

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 109/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLOGICO – CNPq – 364102

OBJETO

Aquisição de mídias criptográficas do tipo Token USB para atendimento da demanda de concessão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil para usuários internos do CNPq, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.213,38 (quinze mil duzentos e treze reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 11/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 12h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4.	DA FASE DE LANCES	7
5.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
7.	DA CONTRATAÇÃO	11
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 109/2026

(Processo Administrativo nº 01300.003482/2026-85)

Torna-se público que o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, por meio do SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC, sediado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de mídias criptográficas do tipo Token USB para atendimento da demanda de concessão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil para usuários internos do CNPq, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. sociedades cooperativas.

2.3.13. pessoas físicas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,20 (vinte centavos)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. ANEXO III – Termo de Contrato;

Brasília/DF, 05 de agosto de 2026.

ANDERSON CLEITON FERNANDES LEITE

Chefe do Serviço de Compras e Licitações - SELIC/CGLOG/DADM

CONSELHO NACIO DE DESEN. CIENT. E TECNOLÓGICO

Termo de Referência 58/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2026	364102-CONSELHO NACIO DE DESEN. CIENT. E TECNOLÓGICO	JUCIARA DA SILVA PEREIRA	22/07/2026 16:04 (v 0.20)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	107/2026	01300.003482/2026-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mídias criptográficas do tipo Token USB para atendimento da demanda de concessão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil para usuários internos do CNPq, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mídias criptográficas do tipo Token USB	600120	Unidade	169	R\$ 90,02	R\$ 15.213,38

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os tokens físicos de certificação digital são indispensáveis para garantir o acesso seguro, contínuo e ininterrupto aos sistemas institucionais, bem como para a realização de assinaturas digitais no âmbito deste órgão, constituindo-se em demanda permanente e não eventual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os certificados digitais propiciam alta segurança nos acessos aos servidores e nas autenticações em endereço WEB, propiciando desta forma, criptografia através de um canal SSL (Security Socket Layer) e a verificação da integridade temporal e de conteúdo de documentos eletrônicos assinados. Os certificados digitais juntamente com as mídias criptográficas funcionam como uma senha online para verificar a identidade de um usuário ou computador e é utilizado como uma declaração emitida por uma autoridade de certificação que valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha.

2.2. A segurança das transações eletrônicas faz da certificação digital uma importante ferramenta para assegurar a sua inviolabilidade. Todas as instituições governamentais, após o projeto de governo eletrônico, no qual os serviços foram disponibilizados para os cidadãos pela Internet, têm o dever de garantir a segurança de tudo que trafega por sua rede e que as informações armazenadas em seus bancos de dados não sejam furtadas e nem violadas.

2.3. Os certificados digitais são necessários para o acesso aos serviços essenciais e de alta criticidade, para a proteção do negócio do CNPq e manutenção do desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional tanto para seus usuários internos quanto externos. São serviços com característica de alta relevância para manutenção da infraestrutura de TIC, com impacto direto nos sistemas informatizados e nos dados corporativos, em especial, visando o atendimento aos sistemas de apoio ao negócio do CNPq.

2.4. Em abril de 2024, o SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal) sofreu um ataque cibernético. De acordo com o noticiado na imprensa, o sistema, que gerencia pagamentos governamentais, foi comprometido por cibercriminosos que conseguiram acesso às contas gov.br dos gestores do SIAFI, bem como às senhas, permitindo-lhes acessar os serviços e liberar pagamentos não autorizados. Acredita-se que as credenciais foram obtidas por meio de ataques de phishing, uma técnica de engenharia social que utiliza iscas, como links para páginas falsas, para coletar dados de usuários desavisados. Como resposta, o Tesouro Nacional implementou medidas adicionais de segurança, incluindo a autenticação de usuários apenas por certificados digitais ICP-Brasil emitidos pelos órgãos de governo (SERPRO, RECEITA, DEFESA e PRESIDÊNCIA).

2.5. Ainda em 2024, o CNPq recebeu uma mensagem do sistema Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), informando que a partir do dia 31/10/2024, o SIAFI deixaria de ter a opção de login por CPF e senha, não sendo mais possível o acesso por CPF e senha para nenhum usuário a partir desta data. Desta forma, os operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, só acessarão o SIAFI por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo.

2.6. Diante dessa exigência, a Diretoria de Gestão Administrativa (DADM) do CNPq formalizou o Processo nº 01300.005561/2024-69, que resultou na contratação, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), de certificados digitais do tipo A3 para e-CPF e e-CNPJ - sem token, destinados à utilização nos serviços eletrônicos do CNPq, sob demanda, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em 30/08/2025.

2.7. Cabe destacar que em 2025 foi realizada a contratação do PCAD (01300.005574/2025-19), solução que disponibiliza interface web para consultas às bases do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil. O acesso à ferramenta é realizado por meio de certificados digitais emitidos pelo SERPRO, em decorrência da parceria existente entre a Receita Federal do Brasil e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Nesse contexto, o PCAD realiza a validação do usuário junto ao sistema de autenticação gov.br (SSO), utilizando certificado digital para comprovação de identidade, bem como verifica, junto à base de usuários e perfis da Receita Federal, as permissões de acesso, os perfis autorizados para visualização de dados e a existência de contrato ativo e vigente com o SERPRO. Ademais, registra-se que houve a aquisição de tokens físicos por meio do Processo nº 01300.009520/2024-41.

2.8. Entretanto, os dispositivos fornecidos mostraram-se incompatíveis com os requisitos técnicos necessários à utilização do PCAD, comprometendo sua operacionalização. Dessa forma, a presente contratação está diretamente relacionada à necessidade de garantir o acesso regular e seguro ao sistema PCAD, viabilizando a autenticação dos usuários autorizados e a continuidade das atividades institucionais que dependem das consultas às bases da Receita Federal.

2.9. Portanto, não será aceito o uso de **drive DX** nesta contratação, tendo em vista a incompatibilidade técnica identificada com os requisitos de autenticação e operação do sistema PCAD. A adoção desse dispositivo poderia comprometer o correto funcionamento dos certificados digitais emitidos pelo SERPRO, essenciais para o acesso às bases de dados da Receita Federal. Além disso, a utilização de solução incompatível aumenta o risco de falhas de acesso, indisponibilidade dos serviços, necessidade de intervenções técnicas recorrentes e prejuízos à continuidade das atividades institucionais que dependem das consultas às bases de CPF e CNPJ. Dessa forma, a restrição ao uso de drive DX decorre da necessidade de garantir a plena funcionalidade do ambiente, a segurança do processo de autenticação, a compatibilidade com os padrões tecnológicos exigidos pelo SERPRO e a eficiência na execução dos serviços, evitando a aquisição ou utilização de recursos que não atendam adequadamente à finalidade pretendida.

2.10. Dessa forma, visando assegurar a continuidade das atividades institucionais e o pleno cumprimento da missão do CNPq, faz-se necessária a aquisição de mídias criptográficas do tipo Token USB (mídia virgem), compatíveis com certificados digitais do tipo A3 e-CPF e e-CNPJ, no padrão ICP-Brasil.

2.11. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (**PDTIC**) **2025/2027** do CNPq, conforme demonstrado abaixo:

ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL - EGD 2024/2027		
ID	OBJETIVO	RECOMENDAÇÃO
Objetivo 04	Privacidade e segurança	Recomendação 4.1
Objetivo 06	Infraestrutura digital	Recomendação 6.3
Objetivo 07	Ecossistema de Inovação	Recomendação 7.6

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025/2027	
ID	Necessidade Geral de Contratação
NG. 02	Equipamentos de TI para usuário final - Periféricos de computação e comunicação
	Modernização e manutenção de TIC - Equipamentos e serviços de comunicação e conectividade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de mídias criptográficas do tipo **Token USB**, compatíveis com certificados digitais **A3 e-CPF e e-CNPJ**, no padrão **ICP-Brasil**, destinadas ao armazenamento seguro e à utilização dos certificados digitais já contratados pelo CNPq. Os dispositivos deverão ser plenamente compatíveis com os sistemas estruturantes do Governo Federal, especialmente o **SIAFI** e o **PCAD**, bem como com os demais sistemas corporativos que exijam autenticação por certificado digital, possibilitando a identificação segura de usuários, a assinatura digital de documentos, a autenticação em serviços eletrônicos e a realização de operações criptográficas. A contratação tem por finalidade viabilizar o uso dos certificados digitais emitidos por autoridade certificadora governamental, garantindo a continuidade das atividades institucionais, a conformidade com os requisitos de segurança da informação estabelecidos para a Administração Pública Federal e o atendimento às exigências legais e normativas relacionadas ao acesso a sistemas críticos e à proteção das informações corporativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Permitir a utilização de certificados digitais já emitidos e que permanecem com prazo de vigência válido, porém inutilizados por ausência de mídias físicas. Assim, por conseguinte, permitir a assinatura de documentos eletrônicos em Sistemas de informação que são fundamentais às atividades fim e meio do CNPq, sem as quais não é possível exercer a sua missão Institucional.

4.1.2. Autenticação por meio de certificado digital nos sistemas estruturantes do Governo Federal: RECEITA FEDERAL, COMPRASNET, SIAPE, SIAPENET, SIGEPE, SIGAC, SIORG, SIAFI, SCDP, SIASG.

4.1.3. Autenticação por meio de certificado digital nos sistemas do judiciário e SAPIENS.

4.1.4. Autenticação por meio de certificado digital no sistema da Receita Federal do Brasil.

4.1.5. Autenticação por meio de certificado digital em sistemas que exijam certificado digital no padrão ICP-Brasil.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.3.1. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021 - Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;

4.3.2. Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços, no que couber;

4.3.3. Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos

órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

4.3.5. Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, e dá outras providências;

4.3.6. Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Requisitos de Manutenção

4.4. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos para Brasília/DF, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicação, em especial a Instrução Normativa nº 01-GSI/PR e suas normas complementares, bem como a todos os normativos internos da CONTRATANTE que tratam do assunto, tais como a Política de Segurança da Informação do CNPq, aprovada e homologada pela Portaria CNPq nº 1.019, de 30 de agosto de 2022.

4.6.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança definidos na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

4.6.2. Todas as informações às quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedadas sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

4.6.3. Os representantes, empregados e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo de dados, informações, documentos e especificações técnicas que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

4.6.4. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do CNPq e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE.

4.6.5. No que couber, o "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade" deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022).

4.6.6. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, não se vislumbra medidas necessárias imediatas a serem tomadas, pois a solução pleiteada consubstancia no fornecimento de um material de uso prolongado e baixíssimo impacto ambiental, senão nulo. No entanto, deve-se atenção aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.7.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.7.2. As mídias criptográficas não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilpolibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. As mídias criptográficas do tipo Token USB deverão:

4.8.1. Ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e originais.

4.8.2. As mídias criptográficas do tipo Token USB devem ser capazes de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.8.3. Ser totalmente compatíveis com os certificados digitais tipo ICP-Brasil A3 e-CPF e e-CNPJ.

4.8.4. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI ou constar na lista de equipamentos com conformidade avaliada pelo INMETRO.

4.8.5. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0), em virtude de todos os computadores possuírem porta USB do tipo A.

4.8.6. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

4.8.7. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes.

4.8.8. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

4.8.9. Ter compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Windows (11 e 12), Linux com Kernel 2.6, Sistema Operacional MAC OS X Snow Leopard 10.6.8 ou superiores.

4.8.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios da CONTRATANTE.

4.8.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.

4.8.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).

4.8.13. Permitir a inicialização e reinicialização da mídia criptográfica mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).

4.8.14. Ser compatíveis e dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox (versão 3 e superiores) e Google Chrome.

4.8.15. Possuir carcaça resistente à água e à violação.

4.8.16. Possuir capa do conector USB, conforme detalhamento no item 4.7.2 e seus subitens.

4.8.17. Possuir orifício para prender o token a um chaveiro ou a um cordão, conforme detalhamento no item 4.7.3 e seus subitens.

4.8.18. O software de gerenciamento do dispositivo deverá ter licença definitiva, estar no idioma português do Brasil e deve permitir:

4.8.18.1. Gerenciamento do dispositivo.

4.9.1.18.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo.

4.8.18.3. Importação de certificados em formato PKCS#11 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315.

4.8.18.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo.

4.8.18.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo.

4.9.1.18.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.

4.9.1.18.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso, sem necessidade de digitação do PIN bloqueado ou do PUK bloqueado.

4.8.18.8. Fornecer (CD-ROM ou Pen Drive) contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token ou disponibilizá-los para download com as devidas instruções.

4.8.2. CAPA DO CONECTOR USB

4.8.2.1. A capa de proteção da Mídia Criptográfica do Tipo Token USB, embora muitas vezes negligenciada, destaca-se como um componente importante para garantir a segurança, a funcionalidade e a longevidade do dispositivo. Ela atua como um escudo protetor, absorvendo o impacto de quedas acidentais e evitando que o conector USB seja danificado pois choques e batidas podem causar rachaduras, dobras e até mesmo o rompimento do conector, tornando-o inutilizável.

4.8.2.2. A capa dificulta a entrada de poeira, de sujeira e de outras substâncias no conector, que podem prejudicar o contato elétrico e comprometer a transferência de dados do certificado digital. Ela oferece uma camada de defesa contra respingos e líquidos acidentais, salvaguardando o dispositivo de danos por água, café ou outros líquidos que podem causar curtos-circuitos e corrosão.

4.8.2.3. Portanto, a capa de proteção do conector USB, muitas vezes vista como um mero acessório, revela-se como um item essencial para garantir a segurança, funcionalidade e longevidade do dispositivo. Ao proteger o conector contra danos físicos, desgaste e corrosão, a capa contribui para transferências de dados confiáveis, organização otimizada e tranquilidade para o usuário. Investir em uma simples capa de proteção é investimento na preservação de dados valiosos do Órgão e na vida útil do dispositivo.

4.8.3. ORIFÍCIO PARA PRENDER O TOKEN A UM CHAVEIRO OU A UM CORDÃO

4.8.3.1. O orifício para prender o token a um chaveiro ou a um cordão, também muitas vezes subestimado, desempenha um papel essencial para a segurança, a praticidade e a conveniência dos usuários. O orifício permite a fixação segura a um chaveiro ou cordão, diminuindo a probabilidade de que ele seja perdido ou esquecido. Essa medida preventiva minimiza o risco de perda e de má utilização deste importante instrumento de trabalho além de minimizar o risco de acesso não autorizado a dados e sistemas protegidos pelo token, reduzindo significativamente a vulnerabilidade a roubos de identidade e fraudes.

4.8.3.2. Além disso, ao prender o token a um chaveiro ou cordão, ele fica menos suscetível a quedas, batidas e outros tipos de danos físicos. Essa proteção garante a integridade do dispositivo e prolonga sua vida útil, assegurando a funcionalidade da autenticação física por um período mais longo.

4.8.3.3. Possuir um token preso a um chaveiro ou cordão facilita a localização rápida e eficiente, especialmente em situações de urgência ou quando ele é necessário para acessar sistemas ou realizar transações importantes. Essa praticidade elimina a necessidade de buscas demoradas e frustrantes, otimizando o tempo do usuário.

4.8.3.4. Por fim, prender um token a um chaveiro ou cordão facilita o transporte junto com as chaves, carteira ou outros itens pessoais, evitando que ele seja esquecido em casa. Essa medida proporciona que o usuário tenha sempre acesso ao dispositivo, mesmo quando estiverem em trânsito ou em locais diferentes.

4.8.3.5. O orifício presente em tokens não é apenas um detalhe construtivo, mas sim um elemento fundamental para a segurança, praticidade e conveniência do usuário. Ao permitir a fixação do token a um chaveiro ou cordão, o orifício contribui para a proteção de dados e sistemas, facilita o acesso ao token e torna-o um item portátil e personalizado que acompanha o usuário em suas atividades diárias.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

Requisitos de Implantação

4.10. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.13. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A14]

4.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.24. Considerando a abertura de chamados para substituição de mídias defeituosas, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu.

Exclusivamente, no caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a CONTRATADA deverá responder à correspondência com as informações em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, adota-se a do art. 183 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.26. Deve-se ter garantia de reposição do objeto, em caso de erro que comprometa o funcionamento do certificado armazenado.

Requisitos de Experiência Profissional

4.27. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.28. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.29. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.30. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.31. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.32. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.33. Os requisitos de segurança da informação e privacidade já estão sendo tratados na seção 4.5

Sustentabilidade

4.34. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.35.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.35.2. O objeto fornecido pela CONTRATADA deverá priorizar a redução do impacto ambiental, priorizando materiais reciclados ou recicláveis e evitando o uso de substâncias perigosas, como metais pesados.

4.35.3. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos ou campanhas de capacitação e sensibilização promovidos pelo CNPq.

Indicação de marcas ou modelos:

4.36. As características deverão atender às necessidades tecnológicas estabelecidas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)SEI nº (2692843), conforme processo SEI nº 01300.003482/2026-85.

4.36.1. As soluções compatíveis com o parque tecnológico do CNPq compreendem os dispositivos eToken Pro e eToken PASS.

4.36.2. Não será aceito o uso de drive DX nesta contratação, tendo em vista a incompatibilidade identificada nos certificados digitais e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil adquiridos no processo administrativo nº 01300.009520/2024-41 com o PCAD.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.37. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **01300.009520/2024-41**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: **DX-Token**.

Da exigência de carta de solidariedade

4.38. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.39. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.40. Não se aplica à presente a contratação.

Garantia da contratação

4.41. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.
- 5.2.10. A CONTRATADA deverá garantir que os tokens fornecidos sejam plenamente compatíveis com o sistema PCAD da Receita Federal. Caso os dispositivos, ainda que em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, não funcionem adequadamente, caberá exclusivamente à CONTRATADA o ônus de recolhimento, substituição por dispositivos compatíveis e o custeio integral do certificado digital necessário à sua ativação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela CONTRATANTE, em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SEDE do CNPq - SAUS Q. 1, Lote 1/6, Bl. H, Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília - DF, 70070-010.

6.7. Os produtos deverão ser entregues no seguinte horário: das 8h30 às 18h30, nos dias em que houver expediente no CNPq.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.10. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. ***São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:***

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

VI) Telefone.

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO I e ANEXO II.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

FISCALIZAÇÃO REQUISITANTE

7.18. O fiscal requisitante será responsável por:

7.18.1. avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

7.18.2. identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

7.18.3. encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

7.18.4. apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório;

7.18.5. verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

7.18.6. verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e

7.18.7. apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.21. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.22. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em

que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.31. Não se aplica para a presente contratação.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.32. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.	

	A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.	Multa de (0,2) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de (0,5) % do valor total do Contrato.
		Glosa de 1 (um) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 3 (três) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 5 (cinco) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 8 (oito) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10 (dez) % sobre o valor do Contrato e Glosa de (.....) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial	Advertência. Em caso de reincidência, multa 1(um) % sobre o valor total do Contrato.
4	Prestar documento falso ou declaração falsa durante a execução do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art. 137 da Lei nº 14.133/2021).
5	Dificultar as atividades da equipe de fiscalização.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inideoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art. 137 da Lei 14.133/2021).
6	Atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado	Conforme estabelecido no item 6.2. FORMA DE EXECUÇÃO do TR
7	Demora em substituir o produto rejeitado, a contar do 31º dia da data da notificação da rejeição	Aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do token danificado, por cada dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor do produto.
8	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 (um) % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.4.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.12.1. o prazo de validade;
 - 9.12.2. a data da emissão;
 - 9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.12.5. o valor a pagar; e
 - 9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A16]

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A17]

Reajuste

9.29. Tendo em vista que não há cláusula de renovação contratual, não está previsto o reajuste do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de baixo valor, cujo montante não ultrapassa o limite legal estabelecido para dispensa de licitação, assegurada a observância dos princípios da economicidade e eficiência.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras.*

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Não se aplica para esta contratação.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

- 10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais , já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.32.1.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnica-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de mídias criptográficas do tipo token USB com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual.

10.33. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.34.1. Atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.34.1. Atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.213,38 (quinze mil duzentos e treze reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mídias criptográficas do tipo Token USB	Unidade	169	R\$ 90,02	R\$ 15.213,38

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Ação: 2000
- II) Gestão/unidade: 364102
- III) Fonte de recursos: 1000000000
- IV) Programa de trabalho: 173704
- V) Elemento de despesa: 339030
- V) Plano interno: 9605

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Cronograma Físico Financeiro

ITEM	EVENTO	DATA DE ENTREGA	PERCENTUAL A SER PAGO
1	Assinatura do Contrato	Início da contratação (Dia D)	0% (zero por cento)
2	Publicar portaria de fiscalização do contrato	Dia D + prazo decorrido na área administrativa CNPq	0% (zero por cento)

3	Reunião Inicial com Indicação de preposto do contrato	Dia D + até 10 (dez) dias úteis	0% (zero por cento)
5	Emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	Dia D5 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
6	Início da prestação dos serviços - Entrega dos equipamentos	Até 30 (trinta) dias após emissão da OFB	0% (zero por cento)
7	Termo de Recebimento Provisório (TRP) da OFB	5 dias úteis após a entrega dos	0% (zero por cento)
8	Termo de Recebimento Definitivo da (TRD) da OFB	15 dias úteis após a emissão do TRP	0% (zero por cento)
9	Autorização para o faturamento por parte do Gestor do Contrato	Após a emissão do TRD	0% (zero por cento)
10	Entrega da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE pela CONTRATADA	Até 10 dias úteis após a autorização de emissão de Nota Fiscal pelo gestor	0% (zero por cento)
11	Pagamento da Nota Fiscal entregue	10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal	100% (cem por cento) do valor da Nota Fiscal

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO RODRIGUES DA COSTA
INTEGRANTE REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 15:55:03.

LEONARDO FABIANO SEGER
INTEGRANTE TÉCNICO



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 15:53:31.

CICERO MANOEL VERISSIMO GOMES

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Documento assinado digitalmente
CICERO MANOEL VERISSIMO GOMES
Data: 22/07/2026 16:26:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO CESAR CUNHA DOS SANTOS

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 16:04:39.



Documento assinado digitalmente
GERALDO SORTE
Data: 22/07/2026 17:39:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERALDO SORTE

AUTORIDADE COMPETENTE

CONSELHO NACIONAL DE DESEN. CIENT. E TECNOLÓGICO

Estudo Técnico Preliminar 38/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01300.003482/2026-85

2. Descrição da necessidade

Aquisição de mídias físicas criptográficas para atendimento a demanda de concessão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil para usuários internos do CNPq.

2.2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Os certificados digitais propiciam alta segurança nos acessos aos servidores e nas autenticações em endereço WEB, propiciando desta forma, criptografia através de um canal SSL (Security Socket Layer) e a verificação da integridade temporal e de conteúdo de documentos eletrônicos assinados. Os certificados digitais juntamente com as mídias criptográficas funcionam como uma senha online para verificar a identidade de um usuário ou computador e é utilizado como uma declaração emitida por uma autoridade de certificação que valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha.

A segurança das transações eletrônicas faz da certificação digital uma importante ferramenta para assegurar a sua inviolabilidade. Todas as instituições governamentais, após o projeto de governo eletrônico, no qual os serviços foram disponibilizados para os cidadãos pela Internet, tem o dever de garantir a segurança de tudo que trafega por sua rede e que as informações armazenadas em seus bancos de dados não sejam furtadas e nem violadas.

Os certificados digitais são necessários para o acesso aos serviços essenciais e de alta criticidade, para a proteção do negócio do CNPq e manutenção do desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional tanto para seus usuários internos quanto externos. São serviços com característica de alta relevância para manutenção da infraestrutura de TIC, com impacto direto nos sistemas informatizados e nos dados corporativos, em especial, visando o atendimento aos sistemas de apoio ao negócio do CNPq.

Em abril de 2024, o SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal) sofreu um ataque cibernético. De acordo com o noticiado na imprensa, o sistema, que gerencia pagamentos governamentais, foi comprometido por cibercriminosos que conseguiram acesso às contas gov.br dos gestores do SIAFI, bem como às senhas, permitindo-lhes acessar os serviços e liberar pagamentos não autorizados. Acredita-se que as credenciais foram obtidas por meio de ataques de *phishing*, uma técnica de engenharia social que utiliza iscas, como links para páginas falsas, para coletar dados de usuários desavisados. Como resposta, o Tesouro Nacional implementou medidas adicionais de segurança, incluindo a autenticação de usuários apenas por certificados digitais ICP-Brasil emitidos pelos órgãos de governo (SERPRO, RECEITA, DEFESA e PRESIDÊNCIA).

Ainda em 2024, o CNPq recebeu uma mensagem do sistema Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), informando que a partir do dia 31/10/2024, o SIAFI deixaria de ter a opção de login por CPF e senha, não sendo mais possível o acesso por CPF e senha para nenhum usuário a partir desta data. Desta forma, os operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, só acessarão o SIAFI por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo.

Diante dessa exigência, a Diretoria de Gestão Administrativa (DADM) do CNPq formalizou o Processo nº 01300.005561/2024-69, que resultou na contratação, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), de certificados digitais do tipo A3 para e-CPF e e-CNPJ - sem token, destinados à utilização nos serviços eletrônicos do CNPq, sob demanda, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em 30/08/2025.

Cabe destacar que em 2025 foi realizada a contratação do PCAD (01300.005574/2025-19), solução que disponibiliza interface web para consultas às bases do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil. O acesso à ferramenta é realizado por meio de certificados digitais emitidos pelo SERPRO, em decorrência da parceria existente entre a Receita Federal do Brasil e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Nesse contexto, o PCAD realiza a validação do usuário junto ao sistema de autenticação gov.br (SSO), utilizando certificado digital para comprovação de identidade, bem como verifica, junto à base de usuários e perfis da Receita Federal, as permissões de acesso, os perfis autorizados para visualização de dados e a existência de contrato ativo e vigente com o SERPRO. Ademais, registra-se que houve a aquisição de tokens físicos por meio do Processo nº 01300.009520/2024-41.

Entretanto, os dispositivos fornecidos mostraram-se incompatíveis com os requisitos técnicos necessários à utilização do PCAD, comprometendo sua operacionalização. Dessa forma, a presente contratação está diretamente relacionada à necessidade de garantir o acesso regular e seguro ao sistema

PCAD, viabilizando a autenticação dos usuários autorizados e a continuidade das atividades institucionais que dependem das consultas às bases da Receita Federal.

Portanto, não será aceito o uso de **drive DX** nesta contratação, tendo em vista a incompatibilidade técnica identificada com os requisitos de autenticação e operação do sistema **PCAD**. A adoção desse dispositivo poderia comprometer o correto funcionamento dos certificados digitais emitidos pelo SERPRO, essenciais para o acesso às bases de dados da Receita Federal. Além disso, a utilização de solução incompatível aumenta o risco de falhas de acesso, indisponibilidade dos serviços, necessidade de intervenções técnicas recorrentes e prejuízos à continuidade das atividades institucionais que dependem das consultas às bases de CPF e CNPJ. Dessa forma, a restrição ao uso de drive DX decorre da necessidade de garantir a plena funcionalidade do ambiente, a segurança do processo de autenticação, a compatibilidade com os padrões tecnológicos exigidos pelo SERPRO e a eficiência na execução dos serviços, evitando a aquisição ou utilização de recursos que não atendam adequadamente à finalidade pretendida.

Dessa forma, visando assegurar a continuidade das atividades institucionais e o pleno cumprimento da missão do CNPq, faz-se necessária a aquisição de mídias criptográficas do tipo Token USB (mídia virgem), compatíveis com certificados digitais do tipo A3 e-CPF e e-CNPJ, no padrão ICP-Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gestão de Dados e Arquitetura Corporativa - CODAC	Paulo Rodrigues da Costa

4. Necessidades de Negócio

Permitir a utilização de certificados digitais já emitidos e que permanecem com prazo de vigência válido, porém inutilizados por ausência de mídias físicas. Assim, por conseguinte, permitir a assinatura de documentos eletrônicos em Sistemas de informação que são fundamentais às atividades fim e meio do CNPq, sem as quais não é possível exercer a sua missão Institucional.

Autenticação por meio de certificado digital nos sistemas estruturantes do Governo Federal: COMPRASNET, SIAPE, SIAPENET, SIGEPE, SIGAC, SIORG, SIAFI, SCDP, SIASG.

Autenticação por meio de certificado digital nos sistemas do judiciário, como por exemplo o SAPIENS.

Autenticação por meio de certificado digital no sistema da Receita Federal do Brasil.

Autenticação por meio de certificado digital em sistemas que exijam certificado digital no padrão ICP-Brasil.

5. Necessidades Tecnológicas

Ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e originais.

As mídias criptográficas devem ser capazes de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Ser totalmente compatíveis com os certificados digitais tipo ICP-Brasil A3 e-CPF e e-CNPJ.

Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI ou constar na lista de equipamentos com conformidade avaliada pelo INMETRO.

Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0), em virtude de todos os computadores possuírem porta USB do tipo A.

Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes.

Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

Ter compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Windows (10 e 11), Linux com Kernel 2.6, Sistema Operacional MAC OS X Snow Leopard 10.6.8 ou superiores.

Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios da contratante.

Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.

Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).

Permitir a inicialização e reinicialização da mídia criptográfica mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).

Ser compatíveis e dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox (versão 3 e superiores) e Google Chrome.

Possuir carcaça resistente à água e à violação.

O software de gerenciamento do dispositivo deverá ter licença definitiva, estar no idioma português do Brasil e deve permitir:

- Gerenciamento do dispositivo.
- Exportação de certificados armazenados no dispositivo.
- Importação de certificados em formato PKCS#11 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315.
- Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo.
- Visualização de certificados armazenados no dispositivo.
- Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.
- Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso, sem necessidade de digitação do PIN bloqueado ou do PUK bloqueado.

O fornecimento deverá incluir todos os drivers e/ou softwares necessários à adequada utilização e gerenciamento dos tokens, devendo estes ser disponibilizados pelo fornecedor por meio de site oficial para download, acompanhados das respectivas instruções de instalação, configuração e uso.

As soluções compatíveis com o parque tecnológico do CNPq compreendem os dispositivos eToken Pro, eToken 5100, eToken 5110 e eToken PASS.

Não será aceito o uso de drive DX nesta contratação, tendo em vista a incompatibilidade identificada nos certificados digitais e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil adquiridos no processo administrativo nº 01300.009520/2024-41 com o PCAD.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

6.2. REQUISITOS LEGAIS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021 - Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;
- Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços, no que couber;
- Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a outras legislações aplicáveis;
- Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

6.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

Não se aplica.

6.4. REQUISITOS TEMPORAIS

A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para **Brasília/DF**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela CONTRATANTE.

6.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicação, em especial a Instrução Normativa nº 01-GSI/PR e suas normas complementares, bem como a todos os normativos internos da Contratante que tratam do assunto, tais como a Política de Segurança da Informação do CNPq, aprovada e homologada pela Portaria CNPq nº 1.019, de 30 de agosto de 2022.

A contratada deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança definidos na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Todas as informações às quais a contratada tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedadas sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

Os representantes, empregados e colaboradores da contratada deverão zelar pela manutenção do sigilo de dados, informações, documentos e especificações técnicas que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do CNPq e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela contratada sem expressa autorização da contratante.

No que couber, o "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade" deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022).

A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da contratante.

6.6. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Quanto aos Critérios de sustentabilidade ambiental, não se vislumbra medidas necessárias imediatas a serem tomadas, pois a solução pleiteada consubstancia no fornecimento de um material de uso prolongado e baixíssimo impacto ambiental, senão nulo. No entanto, deve-se atenção aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

As mídias criptográficas não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilpolibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

6.7. REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

As mídias criptográficas do tipo Token USB deverão:

Ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e originais. As mídias criptográficas do tipo Token USB devem ser capazes de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Ser totalmente compatíveis com os certificados digitais tipo ICP-Brasil A3 e-CPF e e-CNPJ.

Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI ou constar na lista de equipamentos com conformidade avaliada pelo INMETRO.

Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0), em virtude de todos os computadores possuírem porta USB do tipo A.

Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes.

Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

Ter compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Windows (11 e 12), Linux com Kernel 2.6, Sistema Operacional MAC OS X Snow Leopard 10.6.8 ou superiores.

Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios da CONTRATANTE.

Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.

Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).

Permitir a inicialização e reinicialização da mídia criptográfica mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).

Ser compatíveis e dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox (versão 3 e superiores) e Google Chrome.

Possuir carcaça resistente à água e à violação.

A capa de proteção da Mídia Criptográfica do Tipo Token USB, embora muitas vezes negligenciada, destaca-se como um componente importante para garantir a segurança, a funcionalidade e a longevidade do dispositivo. Ela atua como um escudo protetor, absorvendo o impacto de quedas acidentais e evitando que o conector USB seja danificado pois choques e batidas podem causar rachaduras, dobras e até mesmo o rompimento do conector, tornando-o inutilizável.

A capa dificulta a entrada de poeira, de sujeira e de outras substâncias no conector, que podem prejudicar o contato elétrico e comprometer a transferência de dados do certificado digital. Ela oferece uma camada de defesa contra respingos e líquidos acidentais, salvaguardando o dispositivo de danos por água, café ou outros líquidos que podem causar curtos-circuitos e corrosão.

Portanto, a capa de proteção do conector USB, muitas vezes vista como um mero acessório, revela-se como um item essencial para garantir a segurança, funcionalidade e longevidade do dispositivo. Ao proteger o conector contra danos físicos, desgaste e corrosão, a capa contribui para transferências de dados confiáveis, organização otimizada e tranquilidade para o usuário. Investir em uma simples capa de proteção é investimento na preservação de dados valiosos do Órgão e na vida útil do dispositivo.

O orifício para prender o token a um chaveiro ou a um cordão, também muitas vezes subestimado, desempenha um papel essencial para a segurança, a praticidade e a conveniência dos usuários. O orifício permite a fixação segura a um chaveiro ou cordão, diminuindo a probabilidade de que ele seja perdido ou esquecido. Essa medida preventiva minimiza o risco de perda e de má utilização deste importante instrumento de trabalho além de minimizar o risco de acesso não autorizado a dados e sistemas protegidos pelo token, reduzindo significativamente a vulnerabilidade a roubos de identidade e fraudes.

Além disso, ao prender o token a um chaveiro ou cordão, ele fica menos suscetível a quedas, batidas e outros tipos de danos físicos. Essa proteção garante a integridade do dispositivo e prolonga sua vida útil, assegurando a funcionalidade da autenticação física por um período mais longo.

Possuir um token preso a um chaveiro ou cordão facilita a localização rápida e eficiente, especialmente em situações de urgência ou quando ele é necessário para acessar sistemas ou realizar transações importantes. Essa praticidade elimina a necessidade de buscas demoradas e frustrantes, otimizando o tempo do usuário.

Por fim, prender um token a um chaveiro ou cordão facilita o transporte junto com as chaves, carteira ou outros itens pessoais, evitando que ele seja esquecido em casa. Essa medida proporciona que o usuário tenha sempre acesso ao dispositivo, mesmo quando estiverem em trânsito ou em locais diferentes.

O orifício presente em tokens não é apenas um detalhe construtivo, mas sim um elemento fundamental para a segurança, praticidade e conveniência do usuário. Ao permitir a fixação do token a um chaveiro ou cordão, o orifício contribui para a proteção de dados e sistemas, facilita o acesso ao token e torna-o um item portátil e personalizado que acompanha o usuário em suas atividades diárias.

O software de gerenciamento do dispositivo deverá ter licença definitiva, estar no idioma português do Brasil e deve permitir:

Gerenciamento do dispositivo.

Exportação de certificados armazenados no dispositivo.

Importação de certificados em formato PKCS#11 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315.

Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo.

Visualização de certificados armazenados no dispositivo.

Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.

Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso, sem necessidade de digitação do PIN bloqueado ou do PUK bloqueado.

Fornecer (CD-ROM ou Pen Drive) contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token ou disponibilizá-los para download com as devidas instruções.

CAPA DO CONECTOR USB

A capa de proteção da Mídia Criptográfica do Tipo Token USB, embora muitas vezes negligenciada, destaca-se como um componente importante para garantir a segurança, a funcionalidade e a longevidade do dispositivo. Ela atua como um escudo protetor, absorvendo o impacto de quedas acidentais e evitando que o conector USB seja danificado pois choques e batidas podem causar rachaduras, dobras e até mesmo o rompimento do conector, tornando-o inutilizável.

A capa dificulta a entrada de poeira, de sujeira e de outras substâncias no conector, que podem prejudicar o contato elétrico e comprometer a transferência de dados do certificado digital. Ela oferece uma camada de defesa contra respingos e líquidos acidentais, salvaguardando o dispositivo de danos por água, café ou outros líquidos que podem causar curtos-circuitos e corrosão.

Portanto, a capa de proteção do conector USB, muitas vezes vista como um mero acessório, revela-se como um item essencial para garantir a segurança, funcionalidade e longevidade do dispositivo. Ao proteger o conector contra danos físicos, desgaste e corrosão, a capa contribui para transferências de dados confiáveis, organização otimizada e tranquilidade para o usuário. Investir em uma simples capa de proteção é investimento na preservação de dados valiosos do Órgão e na vida útil do dispositivo.

ORIFÍCIO PARA PRENDER O TOKEN A UM CHAVEIRO OU A UM CORDÃO

O orifício para prender o token a um chaveiro ou a um cordão, também muitas vezes subestimado, desempenha um papel essencial para a segurança, a praticidade e a conveniência dos usuários. O orifício permite a fixação segura a um chaveiro ou cordão, diminuindo a probabilidade de que ele seja perdido ou esquecido. Essa medida preventiva minimiza o risco de perda e de má utilização deste importante instrumento de trabalho além de minimizar o risco de acesso não autorizado a dados e sistemas protegidos pelo token, reduzindo significativamente a vulnerabilidade a roubos de identidade e fraudes.

Além disso, ao prender o token a um chaveiro ou cordão, ele fica menos suscetível a quedas, batidas e outros tipos de danos físicos. Essa proteção garante a integridade do dispositivo e prolonga sua vida útil, assegurando a funcionalidade da autenticação física por um período mais longo.

Possuir um token preso a um chaveiro ou cordão facilita a localização rápida e eficiente, especialmente em situações de urgência ou quando ele é necessário para acessar sistemas ou realizar transações importantes. Essa praticidade elimina a necessidade de buscas demoradas e frustrantes, otimizando o tempo do usuário.

Por fim, prender um token a um chaveiro ou cordão facilita o transporte junto com as chaves, carteira ou outros itens pessoais, evitando que ele seja esquecido em casa. Essa medida proporciona que o usuário tenha sempre acesso ao dispositivo, mesmo quando estiverem em trânsito ou em locais diferentes.

O orifício presente em tokens não é apenas um detalhe construtivo, mas sim um elemento fundamental para a segurança, praticidade e conveniência do usuário. Ao permitir a fixação do token a um chaveiro ou cordão, o orifício contribui para a proteção de dados e sistemas, facilita o acesso ao token e torna-o um item portátil e personalizado que acompanha o usuário em suas atividades diárias.

6.8. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

6.9. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

6.10. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Considerando a abertura de chamados para substituição de mídias defeituosas a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu. Exclusivamente, no caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a CONTRATADA deverá responder à correspondência com as informações em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, adota-se a do art. 183 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Deve-se ter garantia de reposição do objeto, em caso de erro que comprometa o funcionamento do certificado armazenado.

6.11. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

6.12. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

6.13. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo CONTRATADO de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

A Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

O CONTRATADO deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

6.14 OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

Não se aplica.

6.15. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

O objeto fornecido pela CONTRATADA deverá priorizar a redução do impacto ambiental, priorizando materiais reciclados ou recicláveis e evitando o uso de substâncias perigosas, como metais pesados.

A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos ou campanhas de capacitação e sensibilização promovidos pelo CNPq.

6.16. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

As características deverão atender às necessidades tecnológicas estabelecidas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)SEI nº (2692843), conforme processo SEI nº 01300.003482/2026-85.

As soluções compatíveis com o parque tecnológico do CNPq compreendem os dispositivos eToken Pro e eToken PASS.

Não será aceito o uso de token do tipo DX nesta contratação, em razão da incompatibilidade com os sistemas institucionais identificadas na Contratação do Processo nº 01300.009520/2024-41.

6.17. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Diante das conclusões extraídas do processo nº **01300.009520/2024-41**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas: DX-Token.

6.18. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica.

6.19. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.20. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica a esta contratação.

6.21.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões presentes neste estudo.

6.22. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Todas as informações relevantes para apresentação da proposta estão presentes neste estudo.

6.23. RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica a esta contratação.

6.24. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não se aplica a esta contratação.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

O quantitativo estimado para a presente contratação será de 169 mídias criptográficas, destinadas à substituição dos tokens físicos anteriormente contratados no âmbito do Processo nº 01300.009520/2024-41. A substituição se faz necessária em razão da incompatibilidade dos dispositivos fornecidos com alguns sistemas governamentais utilizados pelo CNPq, demandando a aquisição de modelos mais atualizados e compatíveis com os requisitos tecnológicos vigentes.

A tabela a seguir apresenta a distribuição dos 169 tokens, elaborada com base na utilização dos tokens atualmente empregados pelos diversos setores da instituição e nas respectivas demandas operacionais. Ressalta-se que a presente contratação não visa à ampliação do quantitativo de dispositivos, mas à substituição dos tokens existentes por modelos tecnologicamente atualizados, garantindo maior compatibilidade, segurança e continuidade das atividades. De forma geral, os dispositivos serão utilizados para acesso e operação de sistemas governamentais, tais como SIAFI e demais plataformas integradas do Governo Federal, além de sistemas da Receita Federal, como o PCAD.

Tabela 02 - Distribuição dos tokens físicos de acordo com a demanda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SETOR	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Certificado do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil	PRESIDÊNCIA	GERAL	2
2	Certificado do tipo A3, pessoa física (e-CPF)	CGOCF	GERAL	32
3	Acesso aos Dados do CPF e CNPJ – CNPq - PCAD (Portal de Cadastros da Receita Federal do Brasil - Cooperação Institucional)	DASD	PCAD	32
4	Certificado do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil	DADM	GERAL	103
TOTAL				169

Portanto, serão adquiridas 169 (cento e sessenta e nove) mídias criptográficas, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 03 - Quantidade pretendida para a contratação

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	600120	Mídias criptográficas	Unidade	169

8. Levantamento de soluções

Tabela 04 - Soluções Levantadas

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO DO CENÁRIO
1	Armazenamento em nuvem
2	Armazenamento em cartão inteligente
3	Armazenamento em mídia criptográfica do tipo TOKEN USB

8.1. SOLUÇÃO 1: ARMAZENAMENTO EM NUVEM

O armazenamento do certificado em nuvem é o que o mercado possui de mais moderno. No entanto, demanda rede de internet estável, tanto para o computador, quanto para um dispositivo móvel previamente autorizado. Ademais, para o uso do certificado em nuvem é necessária verificação de segurança de, pelo menos, dois níveis, isto é, por meio do uso de senha (PIN) utilizada pelo usuário e de uma segunda validação recebida através de aplicativo instalado em um dispositivo móvel (celular, por exemplo).

8.2. SOLUÇÃO 2: ARMAZENAMENTO EM CARTÃO INTELIGENTE

O cartão inteligente necessita de uma leitora, que pode ser ligada diretamente via USB ao computador para realizar a gravação ou utilização do certificado digital, precisa de instalação de softwares adicionais e não depende de acesso à internet para gerar assinatura digital.

8.3. SOLUÇÃO 3: ARMAZENAMENTO MÍDIA CRIPTOGRÁFICA DO TIPO TOKEN USB

O TOKEN USB remete à praticidade de uso, pois se utiliza de conexão USB presente em todos os computadores modernos, é mais resistente, de baixo custo, pode ser reutilizado (diminuindo o custo quando da renovação do certificado digital) e vem sendo amplamente adotado pelos órgãos públicos e pelas empresas privadas, inclusive pelo CNPq há algum tempo.

9. Análise comparativa de soluções

A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Conforme determina a IN SGD/ME nº 94/2022, foram levantadas alternativas para a contratação de mídias criptográficas com o intuito de abarcar os certificados digitais conforme apresenta-se a seguir:

9.1. ARMAZENAMENTO EM NUVEM

A primeira alternativa em avaliação consiste no armazenamento dos certificados em nuvem. Conforme demonstrado no quadro abaixo essa solução é o que o mercado possui de mais moderno, entretanto possui um alto valor para sua implementação, além de uso de bens privados dos usuários (celular, por exemplo).

9.2. ARMAZENAMENTO EM CARTÃO INTELIGENTE

A segunda alternativa é um tipo de mídia está totalmente em desuso, além de ser considerada uma mídia frágil, quebra-se com facilidade, e exigir interface para leitura. Conforme descrito no quadro abaixo a sua disponibilidade no mercado, é um fator que dificulta sua aquisição.

9.3. ARMAZENAMENTO MÍDIA CRIPTOGRÁFICA DO TIPO TOKEN USB

A terceira solução apresentada é a aquisição de mídias criptográfica do tipo TOKEN USB, que já são comumente usados não somente dentro do CNPq, como também em outros órgãos ou entidades da Administração Pública. O seu baixo custo de aquisição, associado a compatibilidade com os certificados Digitais ICP-Brasil A3, além da ampla disponibilidade no mercado, tornam essa solução a mais viável técnica e economicamente para o Órgão, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Tabela 05 - Análise Comparativa das Soluções

REQUISITO	ARMAZENAMENTO EM NUVEM	ARMAZENAMENTO EM CARTÃO INTELIGENTE	ARMAZENAMENTO EM TOKEN USB
Prover assinatura de documentos eletrônicos	Atende	Atende	Atende
Compatível com o SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal)	Atende	Atende	Atende
Uso de Certificado Digital ICP-Brasil A3	Atende	Atende	Atende
Valor de implementação	Não atende	Atende	Atende
Disponibilidade no Mercado	Atende	Não atende	Atende
RESULTADO DA ANÁLISE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE

Tabela 06 - Observância das alternativas às políticas, premissas e especificações técnicas vigentes

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
	Armazenamento em nuvem	X		

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Armazenamento em cartão inteligente		X	
	Armazenamento TOKEN USB	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Armazenamento em nuvem			X
	Armazenamento em cartão inteligente			X
	Armazenamento TOKEN USB			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Armazenamento em nuvem			X
	Armazenamento em cartão inteligente			X
	Armazenamento TOKEN USB			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Armazenamento em nuvem			X
	Armazenamento em cartão inteligente			X
	Armazenamento TOKEN USB			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil (quando houver necessidade de certificação digital)?	Armazenamento em nuvem	X		
	Armazenamento em cartão inteligente	X		
	Armazenamento Token USB	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)?	Armazenamento em nuvem			X
	Armazenamento em cartão inteligente			X

	Armazenamento TOKEN USB			X
A solução apresenta observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade?	Armazenamento em nuvem			X
	Armazenamento em cartão inteligente			X
	Armazenamento TOKEN USB			X
A solução apresenta observância ao Modelo de Requisitos para sistemas informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)?	Armazenamento em nuvem			X
	Armazenamento em cartão inteligente			X
	Armazenamento TOKEN USB			X

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. ARMAZENAMENTO EM NUVEM

Essa solução possui um custo muito elevado e necessita da utilização de bens privados dos usuários, isto é, dispositivos móveis (celulares) e dados móveis, por ora, não há viabilidade de implementação imediata.

10.2. ARMAZENAMENTO DA MÍDIA EM CARTÃO INTELIGENTE

O cartão de PVC é considerado uma mídia frágil, quebra-se com facilidade, exige interface para leitura, a qual o CNPq não possui, o que acarreta mais custo, além de que este tipo de mídia está totalmente em desuso.

A opção da mídia criptográfica do cartão inteligente de armazenamento do certificado e a leitora foi descartada em virtude de envolver 2 (dois) dispositivos quando comparado ao único elemento do TOKEN USB, assim, diminuindo os impactos ambientais e promovendo um desenvolvimento sustentável. Ressalta-se ainda que a leitora apresenta valor estimado superior ao valor do TOKEN USB.

10.3. CONCLUSÃO

Ainda conforme pode ser verificado na Tabela 04 (Análise Comparativa das Soluções) deste estudo, as soluções de armazenamento em nuvem e em Cartão inteligente, não atendem os requisitos técnicos, portanto foram consideradas inviáveis.

Ainda, é importante frisar os custos que uma eventual nova mídia possa provocar, e que a forma atual de disponibilização de certificados utilizada pelo CNPq é através do TOKEN USB, com servidores e colaboradores já habituados com a solução.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A pesquisa de preço para as mídias criptográficas do tipo TOKEN USB está detalhado na Nota Técnica de Pesquisa de Preço (colocar os contratos (SEI nº 2698843)).

As pesquisa foi realizada no site do Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que contém editais, atas e Contratos das últimas contratações de TI realizadas pela APF. Os resultados obtidos podem ser conferidos no documento (SEI nº 2723545).

Foi realizada cotação no portal Compras.gov.br, utilizando o título ‘mídias criptográficas’, com base no CATMAT 600120 – Módulo Eletrônico, Tipo: Token; Modelo: Portátil; Uso: USB; Aplicação: Armazenamento de Certificado Digital; Características adicionais: Certificado Digital ICP-Brasil, USB Tipo A. O relatório contendo a lista das cotações encontra-se no documento (SEI nº 2723546).

Foi realizada pesquisa de mercado em sites eletrônicos, tendo em vista tratar-se de material amplamente comercializado, cujo respectivo documento comprobatório encontra-se no (SEI nº 2723609).

Foi realizada cotação junto a empresas especializadas em certificação digital e fornecimento de tokens físicos, cujos resultados encontram-se consignados no documento (SEI nº 2723695).

Foi elaborada planilha em formato Excel consolidando dados de contratos, editais, atas, propostas e pesquisas em sítios eletrônicos, a partir dos quais foram calculadas as medidas estatísticas de média, desvio padrão e coeficiente de variação, encontrando-se o referido documento disponível no Processo (SEI nº 2723717).

O valor máximo estimado para a presente contratação, obtido dentre os Parâmetros, é de **R\$ 90,02 (noventa reais e dois centavos)** por unidade de Mídia criptográfica do tipo TOKEN USB.

O custo total da contratação é de **R\$ 15.213,38 (quinze mil duzentos e treze reais e trinta e oito centavos)**,conforme apostado na tabela abaixo:

Tabela 07 - Custos Totais da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mídias criptográficas do tipo TOKEN USB	Unidade	169	R\$ 90,02	R\$ 15.213,38

11.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

O TCO (Total Cost of Ownership) ou custo total de propriedade, é uma estimativa financeira projetada para avaliar os custos diretos e indiretos relacionados a uma determinada contratação. Uma avaliação de TCO oferece idealmente uma indicação final que reflete não somente o custo de contratação, mas de todos os aspectos nela envolvidos.

Tendo em vista a natureza desta aquisição, qual seja, entrega do objeto físico que se aperfeiçoa com o recebimento definitivo, realizou-se uma perspectiva dos custos por apenas 01 (um) ano, conforme exposto na tabela abaixo:

Tabela 08 - Custos Totais de Propriedade

MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS PARA CERTIFICADOS DIGITAIS	
ITEM	1 ANO
Custos de Aquisição (169 unidades)	R\$ 15.213,38
Suporte	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 15.213,38

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisição de mídia criptográfica TOKEN USB para armazenamento de certificado digital tipo A3, conforme padrão da ICP - Brasil e requisitos técnicos expostos neste ETP.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 15.213,38

O custo total da contratação é de **R\$ 15.213,38 (quinze mil duzentos e treze reais e trinta e oito centavos)** por 169 unidades conforme tabela abaixo:

Tabela 09 - Estimativa do custo total da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mídias criptográficas do tipo TOKEN USB	Unidade	169	R\$ 90,02	R\$ 15.213,38

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A aquisição de mídia criptográfica com interface USB (token) para armazenamento de certificado digital do tipo A3, conforme padrão ICP-Brasil, justifica-se pela necessidade de utilização nos sistemas da Receita Federal (PCAD), que demandam dispositivos com configurações específicas e plenamente compatíveis para seu funcionamento, não havendo solução alternativa que atenda integralmente a tais requisitos no âmbito do CNPq.

Conforme verificado, os dispositivos devem atender às especificações técnicas exigidas para operação no sistema PCAD, incluindo compatibilidade com drivers e padrões reconhecidos, sendo referência de atendimento os modelos eToken PASS e eToken Pro, já utilizados e validados no parque tecnológico do CNPq, os quais se mostram aptos a suprir integralmente as necessidades institucionais, tratando-se, ainda, de solução amplamente adotada na Administração Pública.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A aquisição de mídia criptográfica física com interface USB (token) para armazenamento de certificado digital do tipo A3, conforme padrão ICP-Brasil, justifica-se por se tratar da solução mais econômica e adequada ao cenário do CNPq. Alternativas como armazenamento em nuvem e armazenamento em mídia do tipo cartão inteligente apresentam custos mais elevados de implementação, manutenção e operação. Ademais, o uso de token físico já se encontra consolidado no parque tecnológico do CNPq, garantindo compatibilidade com os sistemas institucionais e da Receita Federal (PCAD), além de proporcionar melhor relação custo-benefício para a Administração.

Dessa forma, em função de seu menor custo, a contratação poderá ser realizada na modalidade de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

O valor estabelecido no referido dispositivo foi atualizado pelo decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Portanto, fica demonstrado o respeito ao limite de valor estabelecido na legislação, já que a estimativa de preço da contratação é de **R\$ 15.213,38 (quinze mil duzentos e treze reais e trinta e oito centavos)**. Além disso, a contratação já leva em consideração a necessidade de todas as unidades do CNPq, não havendo necessidade de realização de outras contratações com objetos da mesma natureza no mesmo exercício financeiro.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Acesso adequado e seguro ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e demais sistemas estruturantes da Administração Pública Federal - APF.
- Manter a continuidade dos serviços que fazem uso de certificado digital como método de autenticação.

- Assegurar o padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade dos serviços prestados pelo CNPq.
- Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas em meios eletrônicos.
- Oferecer segurança aos dados trafegados por meio das aplicações disponibilizadas pelo CNPq.

17. Providências a serem Adotadas

Não haverá outras providências a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão ao cumprimento do objeto, pelo que recomendamos a contratação proposta.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



PAULO RODRIGUES DA COSTA
INTEGRANTE REQUISITANTE

Documento assinado digitalmente
LEONARDO FABIANO SEGER
Data: 14/07/2026 13:24:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO FABIANO SEGER
INTEGRANTE TÉCNICO

Documento assinado digitalmente
GERALDO SORTE
Data: 14/07/2026 16:09:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERALDO SORTE
Autoridade competente

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADAM

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG

SERVIÇO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES – SELIC

(Processo Administrativo nº 01300.003842/2026-85)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, com sede no(a) Setor de autarquias SAUS Quadra 1, Lote 1 e 6, Bloco H, Edifício Telemundi II, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado pelo **Sr. Clodovil Fernandes Siqueira**, Coordenador-Geral de Administração e Logística – CGLOG/DADM, nomeado-pela Portaria nº 542, de 1º de julho de 2024, publicada no *DOU* de 03 de julho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0775377, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.003842/2026-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de mídias criptográficas do tipo Token USB para atendimento da demanda de concessão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil para usuários internos do CNPq, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mídias criptográficas do tipo Token USB	600120	Unidade	169		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do *art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxxxxxxxxx**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O Contratante poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 2000;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 173704;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: 9605;
- VI) Nota de Empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-